DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 137, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede licença remunerada ao Senhor Prefeito Municipal para tratamento de saúde, e licença não remunerada ao Senhor Vice-Prefeito para cuidar de assuntos de interesse particular.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida licença remunerada ao Senhor Prefeito Municipal para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a contar do próximo dia 17 de novembro de 2014, nos termos do § 2º, do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal e inciso III do § 1º e inciso I do § 2º, ambos do Art. 231 do Regimento Interno.

Art. 2º Fica concedida licença não remunerada ao Senhor Vice-Prefeito para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 10 (dez) dias, a contar do próximo dia 17 de novembro de 2014, nos termos do Art. 14, XVIII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 13 de novembro de 2014.

Ver. Juarez Speroni
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Marcelo Both
Secretário